



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.127

Autoriza a aprovação de projeto de construção de edifício de propriedade do Sr. José da Cruz Rodrigues.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar os projetos de construção de edifício situado na rua Barão do Campo Místico, Centro, em MA-5 e Z-4, de propriedade do Sr. José da Cruz Rodrigues, conforme plantas numeradas de 01/05 a 05/05, que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n. 125/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de junho de 1992

*Noberto*

Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 643, de 04/05/92.